

DECRETO Nº 229/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, em especial atenção aos Artigos 205 e 211;

CONSIDERANDO o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96. Em especial o inciso V do Art. 11 e o inciso I do Artigo 18;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalidade no Setor Educacional deste Município, a fim de atender às exigências do Conselho Municipal de Educação – Resoluções nº 001/2017 e 002/2017 e; para Autorização de Funcionamento de Cursos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.476/2015, que disciplina a Organização do Sistema de Ensino, em seus Artigos 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.508/2016, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos trabalhadores em Educação Pública do Município de Bragança/PA.

DECRETA:

Art. 1º - A Continuidade de Funcionamento da **E.M.E.I.F. PADRE PAULO COROLLI**, em Nível de **Educação Infantil (Pré I e II)**, **Ensino Fundamental I**, **EJA (Fundamental I e II)** e **Ensino Modular (Fundamental II)** e suas **Escolas Anexas** abaixo relacionadas, com seus respectivos cursos e endereço, localizada na Rodovia Bragança-Viseu, Km 08, vila do Engenho, no meio rural do município de Bragança-Pará.

Nº	ESCOLAS ANEXAS	CURSOS	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. Manoel Santana da Costa	Ensino Fundamental I	Vila Timborana
02	E.M.E.F. Manoel Brasil do Nascimento	Ensino Fundamental I	Vila Brasil
03	E.M.E.I.F. João Matos da Silva	Ens. Infantil (Pré I e II) Ensino Fundamental I	Vila São João
04	E.M.E.I.F. Júlio Ernesto do Rosário	Ens. Infantil (Pré I e II) Ensino Fundamental I	Vila do Campinho
05	E.M.E.I.F. Rosa Maria Gonçalves	Ens. Infantil (Pré I e II) Ensino Fundamental I EJA (Fundamental I e II)	Vila São Domingos



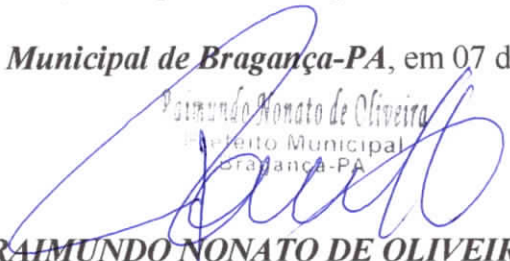
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 07 de dezembro de 2021.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança



O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.